



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 189/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **L F B LOPES NATAL ARTES**, estabelecida na Rua Leandro Agostini Krulikowski, Nº 1085, barracão 1, bairro Residencial Vilson Revido, na cidade de Santa Tereza do Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.984.741/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Felipe Balbinoti Lopes, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12.xxx.703-x e do CPF nº 079.xxx.xxx-55, residente e domiciliado a Rua Leandro Agostini Krulikowski, Nº 1085, barracão 1, bairro Residencial Vilson Revido, na cidade de Santa Tereza do Oeste, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 54/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá fornecer todo material para instalação, bem como eletricitista para fazer a ligação das peças, e sua manutenção durante o período que permanecer instalado.

PARÁGRAFO OITAVO – O Município fornecerá um eletricitista para acompanhar os trabalhos e indicar os pontos de energia mais próximos de onde serão instaladas as peças decorativas.

PARÁGRAFO NONO – Durante todo o período em que a decoração estiver instalada, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar a manutenção da mesma, seja elétrica ou das peças.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá fazer vistoria semanal para identificação se há falha na operacionalização da decoração ou não, bem como, o município poderá, identificando alguma falha, informar a empresa, a qual deverá sanar a mesma no prazo de 24 horas após a identificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A empresa deverá recolher ART/RRT antes do início da instalação.





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais)**.

Lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	DECORAÇÃO DE NATAL	145.200,00
2	CHEGADA E CASA DO PAPAI NOEL	58.600,00
VALOR TOTAL		203.800,00

Itens que compõem os lotes:

LOTE 1				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTAL ENTRADA CIDADE				



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

1	4 uni	Locação, instalação, manutenção e retirada de Coluna de 5 estrelas de 5,50x0,80m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	559,68	2.238,75
2	1	Locação instalação, manutenção e retirada de um letreiro Boas festas de 1,5x7,0m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	3.500,00	3.500,00
3	3 uni	Locação instalação, manutenção e retirada de Cascata de pisca led, blindadas e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento cada, com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt. Cor: branco frio – Totalizando 30 metros.	220,00	660,00

AVENIDA PARANÁ



4	18 Uni	Locação, instalação, manutenção e retirada de seis estrelas para poste, medindo 2,40x1,35m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	550,00	9.900,00
---	--------	--	--------	----------

PREFEITURA



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL



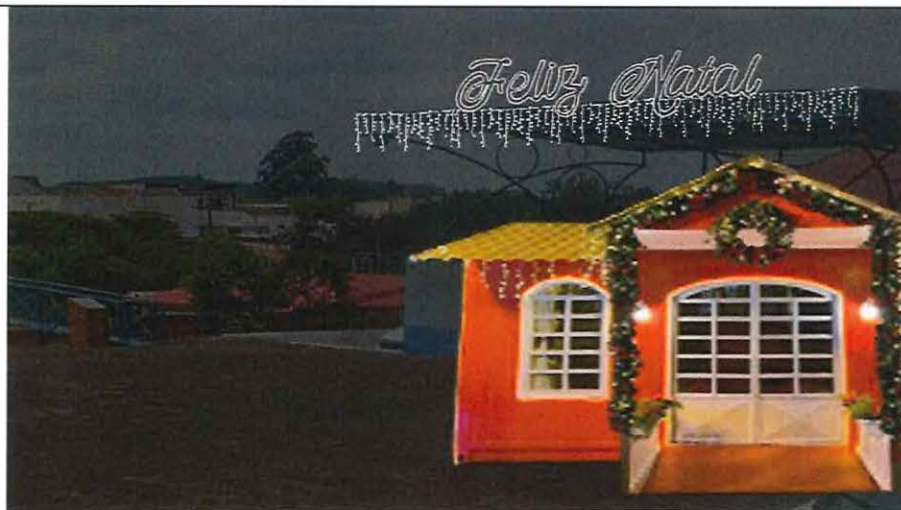
5	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de um letreiro feliz 2026 bidimensional (1,0x10,0m), preenchido com pisca led blindado. produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	4.000,00	4.000,00
6	25 Uni	Locação instalação, manutenção e retirada de Snowfall tubo 100cm (Efeito Gota Meteoro Cor: Branco Frio Bivolt (110V e 220V).	98,00	2.450,00
7	6 Uni	Locação instalação, manutenção e retirada de Cordão de pisca com 100 lâmpadas de led blindadas e cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento cada, com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt. Totalizando 60 metros.	85,00	510,00
8	2 Uni	Locação instalação, manutenção e retirada de arabescos com estrelas 2,80x1,05m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	950,00	1.900,00
9	5 Uni	Locação, instalação, manutenção e retirada de arco com sete estrelas com oito pontas, medindo 2,50x4,0m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	2.900,00	14.500,00

PALCO



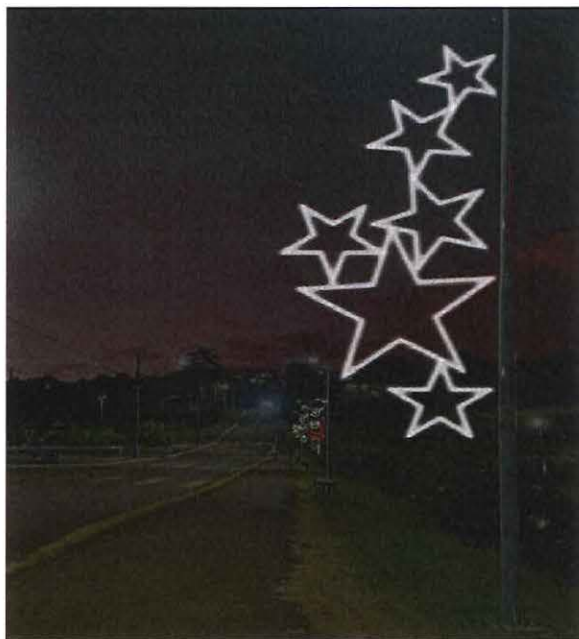
CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL



10	1	Locação instalação, manutenção e retirada de Letreiro feliz natal cursivo 1,25x5,0m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² , na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	2.600,00	2.600,00
11	4 Uni	Locação instalação, manutenção e retirada de Cascata de pisca led, blindadas e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento cada, com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt. Cor: branco frio. Totalizando 40 metros.	234,00	936,00

POSTE LAGO



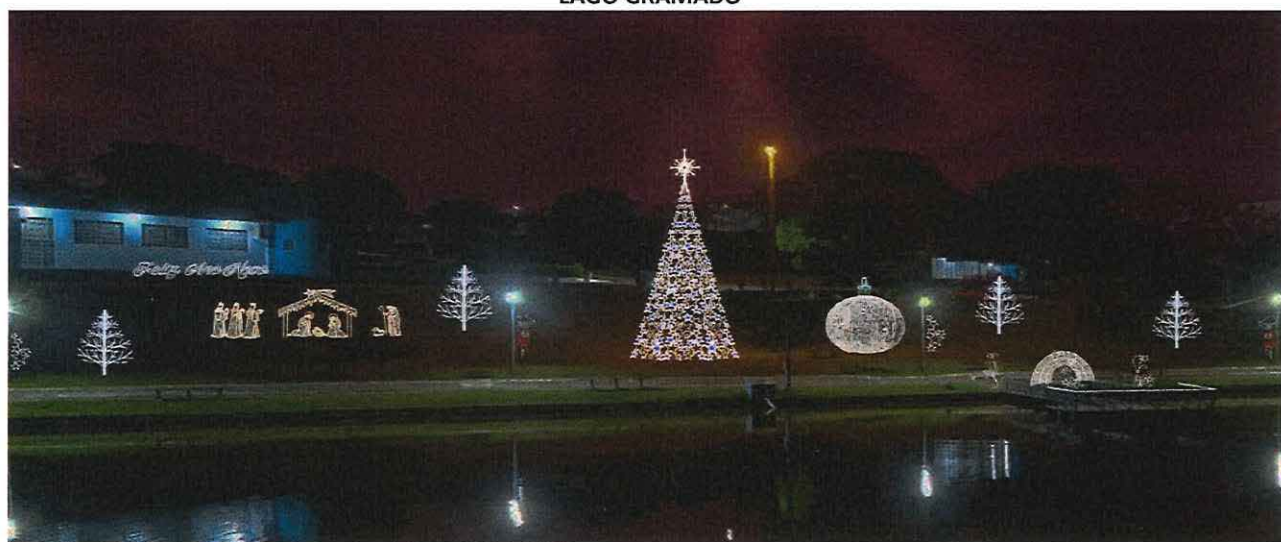


CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

12	6	Locação, instalação, manutenção e retirada de seis estrelas para poste, medindo 2,40x1,35m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	850,00	5.100,00
13	7	Locação instalação, manutenção e retirada de Noel no sino 2,0x0,70m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto, acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	860,95	6.026,65

LAGO GRAMADO



14	1	Locação instalação, manutenção e retirada de bola pingente com passagem, medindo 4,40x4,0x4,0m, preenchida com cordão de pisca led, produzido em estrutura de aço galvanizado, contornado com mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro com fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por aproximadamente 65.000 lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	14.200,00	14.200,00
15	4	Locação instalação, manutenção e retirada de Árvore galhos secos 2 Árvores tridimensionais com galhos secos revestidas com pisca led ip 65 de 3,5m de altura, 2,15m de largura e 2,15 de profundidade para praça produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	2.300,00	9.200,00
16	1	Locação instalação, manutenção e retirada de Letreiro feliz ano novo cursivo 1,25x6,80m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² ,	2.100,00	2.100,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

		na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		
17	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Árvore luminosa oitavada com estrelas. A árvore é formada por oito painéis triangulares que quando interligados formam uma base octogonal autoportante que deverá ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Na ponta da árvore, deverá ser colocada estrela tridimensional de oito pontas e raios (estilo rosa dos ventos). A árvore com a ponteira deverá medir no mínimo: 15,00m de altura x 6,50m diâmetro de base. Produzida em estrutura de metalon 40mm x 40mm, 30mm x 30mm, 20mm x 20mm, sendo as paredes de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegadas e 1/8 x 3/8 polegadas, zincada e com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore deverá ser feito com aproximadamente 1.000 metros de mangueira luminosa cristal, em PVC extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro e preenchimento da árvore com aproximadamente 40% das estrelas preenchidas com cordão de pisca led, blindado, para uso externo, conjuntos de 100 LEDs, fio 2mm ² , na cor cristal azul, totalizando aproximadamente 2.400 metros de lâmpadas de LED. Aplicação de no mínimo 150 strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência aproximada da árvore: 15.000W. Na base da árvore vai 60m ² Grama sintética vermelha para decoração.	42.300,00	42.300,00
18	1	Locação instalação, manutenção e retirada de presépio com estábulo, José, Maria, Jesus e três reis magos luminosos, preenchidos com cordão de pisca led. Medindo 2,45x3,10m produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² , consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	5.600,00	5.600,00
19	1	Locação instalação, manutenção e retirada de pastor e ovelha luminosa, preenchidos com cordão de pisca led, blindado, para uso externo, medindo 1,60x1,30m. Produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² , consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	2.000,00	2.000,00
20	1	Locação instalação, manutenção e retirada de Túnel luminoso de 2,5x2,5x5,0m, em estrutura metálica, preenchido com cordão de pisca com 100 lampadas led blindadas, com espaçamento entre lâmpadas e cordões de no máximo 10cm para um bom preenchimento do tunel, estrelas nas entradas do túnel, produzido em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² , consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	8.483,60	8.483,60
21	50	Locação instalação, manutenção e retirada de Mangueira Neon 12mm, IP 65, na cor	19,90	995,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

	MTS	branca para contorno na parte da frente do mirante do trapiche e nas laterais da passarela. Suporte para fixação da mangueira a cada 0,20cm aproximadamente.		
22	8	Locação instalação, manutenção e retirada de arabescos com estrelas 2,80x1,05m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² , consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	750,00	6.000,00
TOTAL LOTE 1				145.200,00

LOTE 2

CASA DO PAPAI NOEL



1	1	Locação instalação, manutenção e retirada de casa do papai Noel com medída mínima de (6,0x2,5x4,5m): cobertura em telha termostática ou plástica. Inclui ao redor da casa cercado de madeira, aproximadamente 20m ² de grama sintética vermelha sendo 2x10m para chegada na casinha, 1 árvore sextavada de passagem, com laços de presente de 4,5m de altura x 2 metros de diametro, pinheiro triangular com estrelas de 3,50m de altura x 1,50m de largura, 1pinheiro pequeno triangular com estrelas de 1,60x0,80m, , aproximadamente 30m ² de grama sintética verde para o pátio cercado, rampa antiderrapante de acesso, rede de pisca led na fachada. Dentro da casa: 01 Ar condicionado de 12.000 BTU's e iluminação em pontos estratégicos para que não tenha poluição visual. O interior da casa será todo caracterizado como a casa do papai Noel. Lareira, poltrona gigante com forração em camurça e captunê para fotos com as pessoas, almofadas, pinheiro enfeitado, caixas de presentes, aparador, cortinas, carpete no chão, aparador, quadros e adornos de uma casa típica do natal. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	48.600,00	48.600,00
2	1	CHEGADA DO PAPAI NOEL COM TRENÓ: no dia 12/12/2025, em trenó gigante (com assento estofado em captunê e camurça para mínimo 02 adultos) com 02 renas, todo conjunto iluminado, caixa de som com entrada de USB e microfone (para o papai Noel interagir com público em quanto toca músicas natalinas), sistema que lança bolhas de sabão (nada que traga agressão ao público e ao meio ambiente), para o alto e em grande quantidade para tornar o momento mágico e especial, um automóvel (caminhonete) para transporte do trenó que será em cima da caretinha plataforma decorada com espaços para mais 4 ajudantes do papai Noel e um motorista. A caretinha deverá oferecer	10.000,00	10.000,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

	segurança e visibilidade aos personagens que estarão interagindo com público estando seguros com piso antiderrapante e corrimão para apoio.		
VALOR TOTAL LOTE 2			58.600,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) 50% (cinquenta por cento) após a instalação; e,
- b) 50% após a retirada e armazenamento de todo o material, mediante emissão da nota fiscal

I – Para pagamentos deverá ser observado:

a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “a”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3607

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa fará a instalação e dará assistência durante todo o período da decoração natalina:

a – Instalação: Decoração: máximo até dia 01 de dezembro de 2025;

b – Casa do Papai Noel: máximo até dia 10 de dezembro de 2025;

c – Permanência da decoração: até o dia 10 de janeiro de 2026.

d – Retirada: a partir do dia 11 de janeiro, em no máximo 5 dias após.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato terá validade até dia 15 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas, conforme descrito (e demonstrado) em cada item da planilha da Clausula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra "d" dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 13 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 14 *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 157 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 158 e 159](#) da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2025.

L F B LOPES NATAL
ARTES:27984741000100

Assinado de forma
digital por L F B LOPES
NATAL
ARTES:27984741000100
Dados: 2025.10.15
16:42:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

L F B LOPES NATAL ARTES
Luis Felipe Balbinoti Lopes
Representante Legal
CPF: 079.xxx.xxx-55

Mildo Ramos
Fiscal do contrato

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 929F-DC86-A02E-5F49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 14/10/2025 15:48:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL (CPF 090.XXX.XXX-92) em 14/10/2025 16:22:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MILDO RAMOS (CPF 063.XXX.XXX-90) em 14/10/2025 16:38:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/929F-DC86-A02E-5F49>